



---

**EDITAL Nº 005/2022 – DPROEX/PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS**

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção, em duas chamadas, de propostas para integrarem o **Programa Atividade Curricular de Extensão – PACE**.

**1. OBJETIVOS E FINALIDADES**

1.1. Institucionalizar as propostas que deverão, obrigatoriamente, ser apresentada sob a forma de projetos para integrarem a modalidade PACE, observando os seguintes conceitos:

a. Extensão como um processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre universidade e sociedade.

b. Projeto de extensão universitária: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

c. Extensão Inovadora é a ação de difusão do conhecimento científico e tecnológico à sociedade, constituído pela promoção de novo produto, serviço ou processo ou que compreenda a agregação de nova funcionalidade ou característica a produto, serviço ou processo já existente, tendo como resultado a melhoria e efetivo ganho de qualidade ou desempenho, incluindo, de modo especial, aqueles que se caracterizem como tecnologias sociais ou que possam contribuir para o surgimento das mesmas.

d. As Ações Curriculares de Extensão – ACEs que integram o PACE são ações extensionistas curriculares, com orçamento específico e regulamentações a serem cumpridas de acordo com a Resolução da Câmara de Extensão e Interiorização (CEI) nº 001/2006 e Decisões da CEI.

e. Extensão Universitária tem por diretrizes a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade, a formação cidadã dos estudantes, a produção de mudanças na universidade e setores da sociedade e a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, ancorada num processo pedagógico pautado na interdisciplinaridade, na política educacional, cultural, científica e tecnológica.

f. São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação dos estudantes.

1.2. Estimular docentes, discentes, técnicos (as) administrativos e comunidades a se envolverem em ações de extensão da Universidade Federal do Amazonas, por meio das modalidades remota, presencial ou híbrida.



## **2. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS**

### **2.1. Aos docentes, técnicos (as) e acadêmicos (as) de pós-graduação:**

- a. Inserção dos projetos no currículo profissional;
- b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos, catálogos e revistas científicas e produções audio-visuais e
- c. Atividades extensionistas certificadas.

### **2.2. Aos acadêmicos de graduação:**

- a. Aproveitamento como créditos optativos ou horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), conforme Resoluções Nº. 025/00 – CONSEPE e 021/2007 – CONSEPE, a ser de competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação do relatório final e
- b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em Catálogos, eventos acadêmicos e científicos.

### **2.3 Aos comunitários:**

- a. Ampliação da experiência e da formação mediante o diálogo transformador.
- b. Acesso às práticas relacionadas aos objetivos do desenvolvimento sustentável – ODS.

## **3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA A PROPOSITURA DOS PROJETOS ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO – PACE**

### **3.1. A proposta deverá:**

- a. Ser submetida, obrigatoriamente, via endereço eletrônico <HTTPS://ecampus.ufam.edu.br> dentro do prazo que consta no item 3.10 e ter todos os itens do formulário preenchidos corretamente, exceto se publicado pela PROEXT outro procedimento;
- b. Registrar, no campo específico da proposta, um docente coordenador e facultativamente um docente vice-coordenador das atividades de extensão. No caso de falta ou impedimento da continuidade em executar as atividades pela equipe de coordenação, caberá à Direção da Unidade as providências para continuidade da ação, no prazo máximo de 30 dias;
- c. Ter uma denominação sintética, devendo referir-se ao tema central da atividade a ser desenvolvida, sendo o tema central explicitamente uma ação de extensão;
- d. Ser ação de extensão direcionada para o público externo à UFAM;
- e. Ser ação de extensão de caráter curricular (ACE) para os discentes executores das atividades propostas;
- f. Não ter sido aprovada como outra modalidade de extensão no mesmo período;
- g. Ter mérito técnico e relevância social. Na medida do possível, a equipe de



coordenação deverá restringir-se a área de competência de contratação na UFAM para conduzir o eixo central da atividade proposta;

h. Ter viabilidade de execução das atividades propostas, conforme cronograma apresentado e levando em conta o cenário atual da pandemia;

i. Conter todos os documentos exigidos no formulário, com a assinatura dos envolvidos sempre que necessário e estar com todos os itens preenchidos;

j. Ser aprovada pelo Comitê de Extensão da Unidade de Lotação do coordenador proponente;

k. As propostas oriundas de Órgãos Suplementares e Setores Administrativos da UFAM, cujo coordenador seja docente lotado em unidades acadêmicas, serão analisadas pelo Comitê da unidade de origem do Coordenador proponente. As propostas oriundas de Órgãos Suplementares e Setores Administrativos da UFAM, cujo coordenador seja docente lotado nesses setores, serão distribuídas para análise, conforme à área temática, ao Comitê especializado da área;

l. Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujo proponente não apresentar a documentação exigida e não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital, independente de afastamento por motivo de férias e/ou licença dos coordenadores durante a fase de análise e aprovação da proposta, ressalvadas as mudanças no decorrer do processo, autorizadas pela Câmara de Extensão e Interiorização, publicadas pela PROEXT e

m. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer meio que não o informado no item 3.1 'a'.

### **3.2. Aos proponentes coordenadores (as) e vice-coordenadores (as):**

a. Ser docente ativo vinculado ao quadro da UFAM. Se professor (a) substituto (a) ou visitante, apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor credenciado encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto. Nos casos de submissões por substitutos (as), visitantes ou credenciados (as) é obrigatório que ou o coordenador (a) ou o vice-coordenador (a) seja docente do quadro efetivo da UFAM;

b. Selecionar, a seu critério, os discentes que atuarão no desenvolvimento da atividade, oferecendo no mínimo 03 (três) e no máximo 30 (trinta) vagas para discentes;

c. Cada docente poderá submeter somente uma (01) proposta de ACE como coordenador(a), no semestre, podendo configurar como vice-coordenador(a) em uma (01) outra ACE. Não serão admitidas propostas que descumprirem esses limites.

### **3.3. Aos discentes:**



- 
- a. Ser selecionado e indicado a participar como discente do projeto pelo coordenador (a) e/ou vice-coordenador (a) da ação;
  - b. Estar regularmente matriculado (a) em um curso de graduação da UFAM no semestre de realização da atividade;
  - c. Cumprir a carga horária mínima de participação na ACE, que equivale a 75% da carga horária total de 60 horas;
  - d. Não estar vinculado como participante em mais de uma ACE por semestre.

#### **3.4. Da documentação exigida para a inscrição:**

- a. Preencher o formulário de inscrição específico do PACE 2022-01, disponível no ecampus no módulo “Pesquisa e Extensão”. É obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário;
- b. Termo de compromisso do coordenador (a) e vice-coordenador (a), específico do PACE, devidamente preenchido e assinado e indicando o semestre específico da proposta;
- c. Anuência do coordenador de Programa de Extensão Institucionalizado, quando houver vinculação do projeto ao Programa;
- d. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Plataforma Brasil), no caso de qualquer atividade inserida no projeto, prevendo realizar pesquisa envolvendo seres humanos ou ter como público-alvo comunidades indígenas, quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo;
- e. Anuência do departamento do coordenador (a);
- f. Contrato vigente do vínculo com a UFAM durante o período de execução do projeto, no caso de professor substituto. Documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente, durante o período de execução do projeto, no caso de professor (a) credenciado (a);
- g. Comprovante de conta corrente do coordenador (a).

#### **3.5. Da documentação exigida após a homologação do projeto:**

- a. Termo de compromisso de discente, específico do PACE, devidamente preenchido e, assinado, com a indicação, na parte superior, do semestre específico da proposta. O termo de compromisso deverá ser inserido no eCampus, no período descrito no item 3.10 Cronograma.

#### **3.6. Das inscrições e análises das propostas submetidas ao PACE:**

- a. Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital, na modalidade PACE, serão previamente submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão (COMEXI) da Unidade Acadêmica da Capital e do Interior, na qual o proponente estiver lotado, impreterivelmente, no período estabelecido pela PROEXT. Não serão aceitas propostas que não forem aprovadas na íntegra pelos Comitês ou que não cumprirem os prazos previstos no item 3.10 – Cronograma, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data, condicionada à prévia aprovação da CEI;



- 
- b. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições intempestivas, em local diverso do previsto, propostas incompletas ou em discordância das exigências deste Edital;
  - c. O recebimento das propostas de ACEs e check-list preliminar dos documentos serão de competência dos COMEXI de cada unidade.

**3.7. Os COMEXIs utilizarão os seguintes critérios para análise e seleção das propostas:**

- a. Cumprimento das exigências e documentos constantes no presente Edital;
- b. Justificativa da proposta e caracterização do público-alvo, observando que as propostas devem advir de diagnósticos que demonstrem a essencialidade das demandas a serem atendidas através dos mesmos;
- c. Natureza acadêmica e expressa relação com a sociedade, demonstrando interação da equipe de execução com o público-alvo;
- d. Clareza de objetivos e metas, reiterando a importância da vinculação com o ensino e a pesquisa, porém, considerando que o objetivo principal seja ação de extensão;
- e. Adequação e qualidade da metodologia aplicada, atendendo às etapas de execução das atividades propostas;
- f. Viabilidade do cronograma de execução;
- g. No caso de propostas de renovação deverão ser observadas e relacionadas as ações já realizadas com as ações propostas ao semestre atual;
- h. A avaliação será realizada considerando-se os quesitos identificados na tabela de pontuação apresentada no formulário de análise e parecer da proposta PACE submetida;
- i. Os Comitês, ao receber as propostas via ecampus, farão a análise dos projetos. Ao término da análise, devem assinalar: recomendada e recomendada com restrição e
- j. Quando necessário, para critério de desempate, será considerada a hierarquia de maior pontuação obtida nos seguintes itens: no público externo à UFAM, na indicação de projeto de extensão inovadores, na relevância social, acadêmica e relevância para a pesquisa.

**3.8. Da execução e dos relatórios das propostas PACE aprovadas**

- a. O apoio financeiro à realização dos projetos na modalidade PACE será disponibilizado a partir de recursos orçamentários da Universidade Federal do Amazonas - UFAM;
- b. A gestão dos recursos recebidos a título de bolsa de ACE e a execução do projeto é de responsabilidade do (a) coordenador (a) e, subsidiariamente, do (a) vice-coordenador (a);
- c. O valor da bolsa de coordenação é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por ACE aprovada, a ser depositado em conta corrente do (a) coordenador (a), recurso este que financiará, exclusivamente, as atividades previstas no projeto aprovado;



---

d. Até 30 dias corridos após o término do período letivo, conforme calendário acadêmico e item 3.10 – Cronograma deste Edital, é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos, via e-campus:

d.1. O Relatório Final:

d.2. Relatório Financeiro;

d.3. Relato de experiência de todos os discentes participantes contendo o aprendizado adquirido, as contribuições, críticas e sugestões referentes a sua participação e *prints* de tela que comprovem a participação da comunidade;

d.4. Relato da comunidade.

- Após esta data o sistema estará fechado para submissões do relatório;

e. Não será válido como relato: lista de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares;

f. Todos os itens apresentados no formulário de relatório final devem ser preenchidos;

g. Só deverão ser incluídos no relatório final os discentes que participaram e cumpriram a carga horária mínima;

h. O nome de todos os participantes a serem certificados deverá constar na aba “equipe de execução”. No caso de participantes externos à UFAM que ainda não tenham cadastro no eCampus, será necessário cadastro prévio **AQUI**;

i. Em caso de projetos com a necessidade de certificados para o público participante, a lista com os nomes deve ser anexada no eCampus pelo coordenador (a), e ser preenchida conforme o modelo disponível **AQUI**;

j. Em caso de mudança do público participante, justificar a mudança no relatório final.

k. No Relatório Financeiro, devem ser anexados os arquivos digitais, em formato PDF, de notas e/ou recibos comprobatórios dos gastos realizados, de modo a demonstrar e justificar a utilização dos recursos recebidos. Os comprovantes originais devem ser mantidos com o coordenador;

l. Em caso de aquisição de material permanente, o (a) coordenador (a) providenciará a doação do bem adquirido para a UFAM, expedindo e encaminhando junto com o relatório final, o Termo Individual de Doação com assinatura de recebimento da chefia do departamento. Caberá à chefia do departamento o recebimento e a deflagração do processo de doação que se encerrará com o tombamento (patrimoniamento), realizado pelo setor patrimonial da Universidade e

m. A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações.

### **3.9. Critérios para análise dos relatórios das atividades acadêmicas e financeiro**



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



**das ACEs:**

- a. Cumprimento das exigências e documentos constantes no presente Edital;
- b. Análise dos procedimentos executados, considerando a natureza acadêmica e curricular das atividades desenvolvidas pelos discentes;
- c. Análise da relação equipe executora e público-alvo. Serão consideradas as atividades desenvolvidas e os relatos de experiência;
- d. Verificação da metodologia aplicada e da execução das atividades descritas, por meio dos resultados alcançados e da carga horária de 60 horas;
- e. Relevância das atividades para a comunidade, considerando os fatores de contribuição ou dificuldades no grau de impacto estimado e os relatos de experiência;
- f. No caso de item não esclarecido no relatório apresentado, será solicitado aos coordenadores do projeto uma descrição circunstanciada ou uma justificativa do item não esclarecido, a ser entregue ao Comitê para nova apreciação, cumprindo o prazo estabelecido no item 3.10 – Cronograma;
- g. No caso de relatórios que não apresentem as documentações exigidas, o COMEXI solicitará tais documentos que deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 3.10 – Cronograma.

**3.10. Cronograma:**

- a. Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas das ACEs, a serem desenvolvidas no semestre letivo 2022/01 e 2022/02, serão regidas pelo cronograma apresentado a seguir:

<b>EVENTO</b>	<b>2022/01</b>	<b>2022/02</b>	<b>LOCAL</b>
Divulgação do Edital	11/08/2022	11/08/2022	Site da Proext
Período de Submissão das Propostas	11/08/2022 a 31/08/2022	02/01/2023 a 26/01/2023	eCampus
Período para análise das Propostas	01/09/2022 a 15/09/2022	27/01/2023 a 08/02/2023	eCampus
Publicação de Propostas <b>Recomendadas e Recomendadas com Restrição</b>	19/09/2022	10/02/2023	Site da Proext
Prazo para Solução de Pendências	19/09/2022 a 22/09/2022	10/02/2023 a 16/02/2023	eCampus
Publicação de Propostas <b>Recomendadas</b>	23/09/2022	17/02/2023	Site da Proext
Prazo para recurso à	23/09/2022 a	17/02/2023 a	Via SEI para a



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



Câmara de Extensão	02/10/2022	02/03/2023	PROEXT
Homologação das Propostas	04/10/2022	14/03/2023	Câmara de Extensão
<b>Período para Execução das atividades</b>	17/10/2022 a 27/02/2023	27/03/2023 a 25/07/2023	Unidades Acadêmicas ou On-Line
Prazo para o envio de Documentação dos Discentes	17/10/2022 a 17/11/2022	27/03/2023 a 27/04/2023	eCampus
Período para envio do Relatório Final	28/02/2023 a 28/03/2023	26/07/2023 a 26/08/2023	eCampus
Período para análise do relatório final	29/03/2023 a 12/04/2023	27/08/2023 a 11/09/2023	eCampus
Emissão dos certificados	Após a homologação do relatório	Após a homologação do relatório	eCampus

### **3.11. Da certificação**

- a. A certificação de projetos de extensão PACE será emitida via eCampus e estará condicionada a aprovação e homologação do Relatório Final pela CEI;
- b. Só serão emitidos certificados para os participantes cujo nome constar na aba “equipe de execução” no momento da homologação do relatório final;
- c. Projetos executados com discentes finalistas deverão ser claramente identificados no relatório final para priorização no processo de certificação;
- d. A creditação dos discentes é de competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido pela PROEXT;
- e. Caso haja necessidade de ajustes ou especificidades nos certificados, estes serão confeccionados em pdf, contendo a assinatura do Pró-Reitor de Extensão e encaminhadas ao endereço eletrônico do coordenador da proposta.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1. Os resumos de todas as propostas, conforme apresentados no formulário, serão disponibilizados no Catálogo de Extensão na página da PROEXT, em formato digital;
- 4.2. Todas as ações de extensão aprovadas pela CEI deverão, quando solicitadas, serem inscritas pelos (as) coordenadores (as) nos eventos promovidos pela PROEXT;
- 4.3. O apoio financeiro à realização dos projetos nas modalidades apresentadas neste



**Poder Executivo Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Extensão**



---

Edital será disponibilizado a partir de recursos orçamentários da Universidade Federal do Amazonas;

4.4. A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações;

4.5. A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;

4.6. Os Comitês de Extensão que entenderem a necessidade de regimentar procedimento próprio para análise das propostas e relatórios, deverão encaminhar a Minuta de Regimento à Câmara de Extensão para ciência e homologação. Ressalta-se que após homologado a divulgação do Regimento na Unidade é de responsabilidade dos Comitês;

4.7. Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 11 de agosto de 2022.

**Almir Oliveira de Menezes**

*Pró-Reitor de Extensão e Interiorização*